



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00351

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/12/2012	proposição Medida Provisória nº 595
--------------------	--

autor Senador Acir Gurgacz	
--------------------------------------	--

☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☒ 3. X Modificativa	☐ 4. Aditiva	☐ 5. Substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os incisos IV e XI do art. 2º da Medida Provisória 595, de 6 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....
IV - terminal de uso privado - instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado, ou em sua área, nos casos em que o interessado for o titular do domínio útil do terreno em que se localize o terminal;
.....

.....
XI - autorização - outorga de direito a exploração de instalação portuária localizada fora da área do porto organizado ou dentro dela, nos casos indicados no inciso IV deste artigo, formalizada mediante contrato de adesão.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca tornar mais ampla a possibilidade de instalação de terminais de uso privado, permitindo que sejam para tal fim utilizadas áreas não aproveitadas ou sub-utilizadas inseridas no perímetro dos portos organizados.

Com isso, abre-se maior participação da iniciativa privada no setor portuário, o que auxilia no desenvolvimento da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do país.

Nesse quadro, alterado o inciso IV, impõe-se a nova redação do inciso XI que trata do instituto da autorização, nos termos ora propostos.

PARLAMENTAR

Acir Gurgacz
PDT/RO

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Recebido em 21/12/2012, às 15:12

Alexandre Moraes, Mat. 258286